

GRUPO SBF S.A.
CNPJ/MF nº 13.217.485/0001-11
NIRE 35.300.390.458

**Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 06 de março de 2026**

No dia 06 de março de 2026, às 11:00 horas, reuniram-se, presencialmente ou por conferência telefônica, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Grupo SBF S.A. ("Companhia"), Srs. Sebastião Vicente Bomfim Filho - Presidente, Larissa Furletti Bomfim - Secretário, José Samurai Saiani, Rizza Furletti Bomfim, Pedro de Souza Zemel, Luiz Alberto Quinta e Carlos Medeiros Silva Neto. Assim sendo, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas: **(1)** Apreciaram e recomendaram a aprovação, pelos acionistas da Companhia: **(I) em sede de AGO: (a)** do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e do relatório e parecer da Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes, conforme previamente aprovados em reunião do Comitê de Auditoria em reunião realizada em 05 de março de 2026; **(b)** da proposta da administração a respeito da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme apresentada pela Diretoria, a qual será submetida à aprovação dos acionistas da Companhia em AGO. De acordo com a referida proposta, a administração recomendou que o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 328.062.369,11, seja destinado da seguinte forma: **(i)** R\$ 16.403.118,46, equivalente a 5% do lucro líquido da Companhia, para a composição da reserva legal, nos termos do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia e do Artigo 193 da Lei das Sociedade por Ações; **(ii)** R\$ 77.914.812,66 para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado pelo item (i) acima, observado o disposto no item (b.1) abaixo; **(iii)** R\$ 47.085.187,34 para pagamento de dividendos adicionais, observado o disposto no item (b.1) abaixo; e **(iv)** R\$ 186.659.250,65 para Reserva de Investimentos, prevista no Estatuto Social da Companhia; **(b.1)** A administração propõe, em linha com o Artigo 26, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, que, caso aprovada a distribuição dos dividendos ora proposta, o pagamento seja feito à vista, até 31 de dezembro de 2026, conforme data a ser fixada pela Diretoria da Companhia, sem qualquer correção monetária ou juros, conforme proposta da administração a ser oportunamente divulgada nos termos da regulamentação aplicável; **(c)** da proposta de remuneração global dos membros da administração para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, a qual será submetida à aprovação dos acionistas da Companhia na AGO; e **(II) em sede de AGE: (a)** da alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social da Companhia, refletindo no mesmo o aumento do capital social que foi aprovado pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado da Companhia, a qual será submetida à aprovação dos acionistas da Companhia na AGE;

(2) Autorizaram a convocação da AGO e da AGE; (3) Aprovaram a outorga da Fiança pela Companhia em garantia ao fiel e pontual cumprimento das obrigações a serem assumidas pela SBF Comércio no âmbito da Emissão de Debêntures SBF Comércio, cujo valor total será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na data de emissão, obrigando-se a Companhia como fiadora, principal pagadora, coobrigada e devedora solidária responsável pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais e acessórios, decorrentes da escritura de emissão de debêntures e/ou dos demais documentos da Emissão de Debêntures SBF Comércio (incluindo o contrato de distribuição), nos quais constarão todas as demais características e condições das obrigações assumidas pela SBF Comércio, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário da Emissão de Debêntures SBF Comércio ou pelos titulares das debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da escritura de emissão de debêntures e/ou dos demais documentos da Emissão de Debêntures SBF Comércio e suas posteriores alterações, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, inclusive, mas não limitandose àquelas devidas ao agente fiduciário até o integral cumprimento de todas as obrigações constantes da escritura de emissão de debêntures e/ou dos demais documentos da Emissão de Debêntures SBF Comércio; (3.a) A Fiança será outorgada pela Companhia com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e artigos 130 e 794, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; e (3.b) Aprovaram a delegação de poderes aos Diretores da Companhia, ou eventuais procuradores devidamente constituídos, os quais ficam autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à realização e formalização da Fiança e da Emissão de Debêntures SBF Comércio, incluindo, mas não se limitando, à negociação e celebração dos documentos relacionados à Fiança e à Emissão de Debêntures SBF Comércio, tais como a escritura de emissão e o contrato de distribuição, bem como eventuais aditamentos a tais documentos, ficando ratificado, inclusive, todo e qualquer ato praticado pelos Diretores da Companhia, ou eventuais procuradores devidamente constituídos, até a presente data com relação à Fiança e à Emissão de Debêntures SBF Comércio. **Atesto que as deliberações acima refletem as decisões tomadas pelo Conselho de Administração.**

São Paulo, 06 de março de 2026.

Sebastião Vicente Bomfim Filho
Presidente

Larissa Furletti Bomfim
Secretária